Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5091/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8576/2013
PROTOCOLO	:	1419181
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RESPONSÁVEL	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013
OBJETO DA ATA	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 49/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	OSVALDO SANTI & CIA LTDA; TORNOS PORFÍRIO LTDA; LEONOR APARECIDO GINEL ME; V F SENA ME; ADÃO SOARES FERNANDES ME; FEDATO & FEDATO LTDA ME; MARCIO PORFÍRIO DA CONCEIÇÃO ME; NIKIMA'S TORNO LTDA; BJ COMÉRCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

DECIDO pela regularidade e legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* da Ata de Registro de Preços, com fundamento na regra do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, conforme dispõe a regra do parágrafo único, do art. 4º, da OTI Nº 3, de 2010.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 11 de junho de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS